

# **A INFLUÊNCIA DAS RELAÇÕES FAMILIARES NO COMPORTAMENTO INFRATOR DE ADOLESCENTES**

Ayla Islana Costa Nascimento - Aluna da Universidade Tiradentes  
Maria Luísa de Farias Teodoro - Aluna da Universidade Tiradentes  
Maria José Camargo de Carvalho – Professora da Universidade Tiradentes

## **1. INTRODUÇÃO**

O grupo familiar é importante na determinação e organização da personalidade, além de influenciar significativamente o comportamento individual através de ações e medidas educativas adotadas no âmbito familiar (BIASOLI-ALVES, 2004). A família tem papel importante na sociedade, uma vez que ela é responsável por proporcionar aos indivíduos os aportes necessários para o desenvolvimento de comportamentos socialmente aceitos. Neste sentido, o contexto familiar é de fundamental importância para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, uma vez que as relações estabelecidas neste ambiente são determinantes de comportamentos anti ou pro-sociais.

Este trabalho foi elaborado como extensão de um projeto de pesquisa mais amplo sobre a reincidência de adolescentes em uma Unidades de Internação Provisória. Tem como objetivo discutir quais as variáveis familiares podem contribuir para o cometimento de atos infracionais e de que modo isto acontece. Para a obtenção dos dados, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com adolescentes internados na USIP (Unidade Socioeducativa de Internação Provisória), buscando obter informações sobre o perfil sociodemográfico, além de investigar como se dá as relações estabelecidas no ambiente familiar.

A amostra estudada refere-se a quatorze adolescentes com idades entre 12 anos completos e 21 incompletos que cometeram algum ato infracional e estão cumprindo medida socioeducativa em uma Unidade Provisória. A Internação Provisória é uma medida cautelar restritiva de liberdade aplicada a adolescentes, antes da sentença, quando há indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional cometido.

Os dados coletados possibilitou compreender o quanto a ausência de bases familiares sólidas pode ser considerado fator de risco para os adolescentes. Quando estes se percebem sem referências ou alguém que lhe sirva como regulador moral em um mundo repleto de novos estímulos e influências são facilmente atraídos e levados a cometer práticas não aceitas socialmente. Neste sentido, percebe-se o quanto a vida destes indivíduos pode ser afetada pela ausência de relações familiares saudáveis.

## 2. FAMÍLIA E ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

### 2.1 Família

A instituição família vem sofrendo modificações através da história, que pode variar de uma cultura para outra (OLIVEIRA *et al*, 2008). Durante muito tempo a definição de família se restringiu à ideia de que o pertencimento familiar se efetivava somente pelo fator de consanguinidade. Assim, consideravam-se membros da família as pessoas que possuíam herança genética, ou seja, que tivesse ligação sanguínea. A modernidade trouxe consigo avanços significativos e novas formas de entendimento dessas relações. Existem, atualmente, diversos conceitos de família e uma das definições clássicas diz respeito a uma unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros. Com esta mudança de conceito, a família nuclear, constituída por pai, mãe e filhos cede espaço para as novas configurações familiares, evoluindo para uma comunidade de consumo (LOPES; DELFINO; RODRIGUES, 2008).

Apesar das mudanças, a família apresenta capacidade de sobrevivência e de adaptação, originando diferentes formas de composições e de padrões relacionais. A família constitui-se em um centro formador da sociedade, bem como do desenvolvimento individual e da maturidade emocional de cada indivíduo (OLIVEIRA *et al*, 2008). Desde os tempos mais antigos a família corresponde a um grupo social que exerce forte influência sobre a vida das pessoas, sendo encarada como um grupo com uma organização complexa, inserido em um contexto social mais amplo com o qual mantém constante interação. O grupo familiar também é importante da determinação e organização da personalidade, além de influenciar significativamente o comportamento individual através de ações e medidas educativas adotadas no âmbito familiar (BIASOLI-ALVES, 2004). Pode-se dizer que esta instituição é responsável pelo processo de socialização primária das crianças e dos adolescentes e tem

como finalidade estabelecer normas e limites para as relações estabelecidas entre as gerações mais novas e mais velhas, propiciando a adaptação dos indivíduos às exigências do conviver em sociedade (SCHENKER; MINAYO, 2003).

Para se abordar a família hoje, é preciso considerar que a estrutura familiar, bem como o desempenho dos papéis parentais, modificou-se consideravelmente nas últimas décadas (SINGLY, 2000). A tendência da família moderna é ser cada vez mais simétrica na distribuição dos papéis e obrigações, ou seja, uma família marcada pela divisão entre os membros do casal referente às tarefas domésticas, aos cuidados com os filhos e às atribuições externas, sujeita a transformações constantes, devendo ser, portanto, flexível para poder enfrentar e se adaptar às rápidas mudanças sociais (AMAZONAS *et al*, 2003) inerentes ao momento histórico em que vivemos. No que diz respeito às relações entre pais e filhos, esse padrão também se modificou, não sendo mais baseado na imposição da autoridade e sim na valorização de um relacionamento aberto, pautado na possibilidade de diálogo (LISBOA, 1987), o qual é considerado um elemento importante dentro do contexto familiar, principalmente no que se refere à convivência entre os membros da família.

Atualmente verificam-se elementos contraditórios nas práticas paternas e que existem poucas regras que são determinadas, antecipadamente, para disciplinar o cotidiano das crianças (CALDANA, 1998). As práticas parentais educativas são determinantes do comportamento de crianças e adolescentes, além do exemplo que é transmitido no ambiente familiar.

## 2.2 Adolescência

Estudos evidenciam que a adolescência corresponde a um fenômeno cujo elemento psicológico do processo é constantemente determinado, modificado e influenciado pela sociedade (KALINA, 1999). Ela corresponde a um período de descobertas dos próprios limites, de questionamentos dos valores e normas familiares e de intensa adesão aos costumes do grupo de amigos. É um tempo de rupturas e aprendizados, uma etapa caracterizada pela necessidade de integração social, pela busca da autoafirmação e da independência individual e pela definição da identidade sexual (SILVA & MATTOS, 2004).

Apesar de a adolescência ser considerada por muitos como um fenômeno universal, ou seja, que acontece em todos os povos e em todos os lugares, o início e a duração deste período evolutivo variam de acordo com a sociedade, a cultura e as épocas, ou seja, esta

fase evolutiva apresenta características específicas dependendo do ambiente sociocultural e econômico no qual o indivíduo está inserido (OSÓRIO, 1996).

Entretanto, o conceito de adolescência, tal como conhecemos hoje, é uma construção recente do ponto de vista sócio-histórico. Admite-se, em geral, que essa fase do desenvolvimento humano tem início a partir das mudanças físicas que ocorrem com os indivíduos no começo da puberdade. Neste sentido, torna-se importante pontuar que puberdade e adolescência, apesar de estarem diretamente relacionadas, correspondem a dois fenômenos específicos, ou seja, enquanto a puberdade envolve transformações biológicas inevitáveis, a adolescência refere-se aos componentes psicológicos e sociais que estão diretamente relacionados aos processos de mudança física gerados neste período (OSÓRIO, 1996).

É necessário ressaltar ainda que o processo de adolescência não afeta apenas os indivíduos que estão passando por este período, mas também as pessoas que convivem diretamente com os mesmos, principalmente a família. Isso porque a adolescência dos filhos tem influência direta no funcionamento familiar, constituindo-se, portanto, como um processo difícil e doloroso tanto para os adolescentes quanto para seus pais, uma vez que a família não é constituída pela simples soma de seus membros, mas um sistema formado pelo conjunto de relações interdependentes no qual a modificação de um elemento induz a do restante, transformando todo o sistema, que passa de um estado para outro (PRATTA; SANTOS, 2007).

### 2.3 Atos infracionais

Muitos estudos são realizados buscando compreender a relação entre a adolescência e a iniciação na prática de atos infracionais (SILVA, 2002). Para isso, é necessário analisar fatores de interferência do comportamento nessa faixa etária e esclarecer alguns aspectos conceituais referentes a este assunto. Vamos iniciar esclarecendo as diferenças e semelhanças quanto ao emprego de termos utilizados pela literatura para abordar este tema.

Pacheco e Hutz (2009) definem comportamento antissocial como um padrão de respostas cuja intenção é ampliar recompensas imediatas e evitar, ou neutralizar, exigências do ambiente social. Geralmente este tipo de comportamento é aprendido na infância por meio de interações sociais, especialmente com membros da família. Já a delinquência caracteriza-se

como a transgressão de normas de conduta, sendo assim denominado jurídico e não psicologicamente (DELL'AGLIO; SANTOS; BORGES, 2004). A diferença entre comportamento antissocial e delinquente é que o primeiro pode ou não resultar na violação de leis, enquanto que o segundo tem esta como sua principal característica, manifestada por meio de roubos, vandalismo ou violência dirigida a outras pessoas (PACHECO; HUTZ, 2009). Outros termos comumente utilizados, além de delinquência juvenil e comportamento antissocial são: comportamento delinquente, distúrbio de conduta, distúrbio de comportamento, criminalidade juvenil e problemas de comportamento. Os termos comportamento delinquente e delinquência juvenil diferem-se no que se refere ao sentido de transitoriedade que o termo comportamento delinquente conota, já que pode acontecer uma única vez ou se repetir, dependendo das contingências, enquanto a expressão delinquência juvenil passa a ideia de uma síndrome ou quadro mais estável e duradouro (SILVA, 2002).

A estabilidade desses comportamentos vai variar de acordo com o contexto no qual acontece. Nem toda criança antissocial irá escalar e manter esse padrão comportamental durante seu desenvolvimento. Portanto, é importante identificar fatores de risco que favorecem a continuidade desses comportamentos. Pacheco e Hutz (2009) chamam a atenção para a necessidade de políticas de assistência, educação e prevenção destinadas às famílias, que muitas vezes não estão preparadas para orientar os adolescentes e jovens quanto às práticas de convivência em sociedade.

A família é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento e amadurecimento dos indivíduos. Ela deve garantir a sobrevivência da espécie, proporcionar suporte afetivo e emocional, dispor de ambiente adequado à aprendizagem e transmitir os valores culturais da sociedade. As relações estabelecidas nesse ambiente são determinantes de comportamentos futuros de seus membros (PRATTA; SANTOS, 2007).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 1990) afirma que é dever, também da família, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, educação, esporte, lazer, alimentação, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente. Contudo, nem sempre seus direitos são assegurados. Se levarmos em conta o elevado índice de menores abandonados à própria sorte, privados da convivência familiar, habitando viadutos e ruas percebermos o grau de disparidade entre o que é previsto pela lei e o que realmente acontece (LOPES; DELFINO; RODRIGUES, 2008). As condições às quais são submetidos acabam por conduzi-los ao mundo do crime coibindo o direito a todas as oportunidades e facilidades, bem como a

faculdade do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Dentre todos os fatores que podem ser influenciadores do comportamento infrator, Pacheco e Hutz (2009) apresentam um grupo de variáveis familiares consideradas preditoras desse tipo de conduta. Destaca-se nesse grupo, o uso de drogas e o cometimento de delito por algum membro da família, maior número de irmãos, as práticas parentais inadequadas, como punições físicas, negligência, reforçamento de comportamentos negativos, a atribuição de responsabilidades pelos filhos a terceiros (como avós, tios, vizinhos). Os autores afirmam que o envolvimento de um familiar com o cometimento de delitos parece contribuir para a aprendizagem dessa conduta por meio da modelação, assim como o consumo de drogas também contribui para esta aprendizagem, além de ser desencadeador de conflitos dentro do contexto familiar. As práticas parentais inadequadas também são apontadas com forte influência para o desenvolvimento de condutas infratoras.

As estratégias utilizadas pelos pais com o objetivo de promover a socialização de seus filhos são denominadas de práticas educativas. Estas podem favorecer tanto o desenvolvimento de comportamentos pró-sociais quanto antissociais. O que varia de um tipo de comportamento para o outro é a frequência e intensidade com que é utilizada pelos pais (GOMIDE, 2003). Existem dois tipos de práticas educativas: as positivas que contribuem para o desenvolvimento pró-social da criança, e as negativas. Estas podem levar ao desenvolvimento de comportamentos antissociais. As mais apontadas pela literatura são: negligência, abuso físico e psicológico, disciplina relaxada, punição inconsistente e monitoria estressante (SALVO; SILVARES; TONI, 2005). Algumas destas são caracterizadas como violência familiar (SHIMBO; LABRONICI; MANTOVANI, 2011).

A violência doméstica também é apontada por alguns estudos como motivadora de comportamentos agressivos, uma vez que as vítimas tendem a repetir as condições de exploração e abandono as quais são submetidas, contribuindo assim para a perpetuação da violência contra crianças e adolescentes, num ciclo vicioso. A violência intrafamiliar pode impedir adequado desenvolvimento e integração social, em virtude de traumas físicos e psicológicos, durante a trajetória de vida, sendo, frequentemente, justificada pelos agressores como formas de educar e corrigir transgressões de comportamento (COSTA *et al*, 2007).

No nível social existem algumas tentativas de explicar as causas do comportamento delinvente. O fator econômico é considerado um risco, se for levado em conta a necessidade de sobrevivência. O jovem, seja por abandono ou por pobreza extrema, tende a entrar pelo caminho da infração como tentativa de sobrevivência e de aumento da

renda familiar. Neste sentido, a desigualdade econômica e o desemprego, realidades presentes em nossa sociedade, também têm real contribuição para o aumento da delinquência juvenil (FEIJÓ; ASSIS, 2004).

O adolescente infrator, via de regra, é oriundo de ambientes altamente coercitivos, nos quais a violência física e o abandono são constantes. Desta forma, acabam por reproduzir em sua relação com o mundo um padrão de comportamento conhecido como antissocial. Este pode ser definido como aquele que viola e desrespeita os direitos alheios, ou seja, aquele que a todo custo busca beneficiar-se, desconsiderando os possíveis danos que isso possa causar a outrem (ROCHA, 2008).

Em se tratando do ato infracional cometido pelo adolescente o Estado, no uso de suas atribuições legais, aplica medida socioeducativa proporcional à infração cometida com o objetivo de impedir a reincidência. Contudo, ao aplicá-la, o Estado deve ter o cuidado de respeitar o indivíduo que irá cumpri-la, pois a situação dele não pode estar limitada somente à aplicação da Lei. Cabe, portanto, ao Estado, à família e à sociedade oferecer cuidado àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social (PRATES *et al*, 2011).

Nota-se que os atos infracionais, sem dúvida, representam um grande problema para o Estado e para a sociedade (SOUZA, 2006). No Brasil, em média, para cada 10.000 adolescentes entre 12 e 17 anos, 8,8 encontram-se privados ou restritos de liberdade, segundo dados da última edição do Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (BRASIL, 2011). Este levantamento indicou ainda que, em novembro de 2010, havia 17.703 adolescentes em restrição e privação de liberdade, sendo 12.041 em internação, 3.934 em internação provisória e 1.728 em medida de semiliberdade (ZAPPE; *et al* 2011).

### 3. MÉTODO

Trata-se de um estudo descritivo com abordagem quantitativa e qualitativa, dividido em dois momentos, sendo que, inicialmente foi realizada uma revisão bibliográfica, utilizando livros e revistas científicas da Biblioteca Central da Universidade Tiradentes e *sites* confiáveis de consulta científica, nos bancos de dados da saúde como Biblioteca Virtual em Saúde – BVS (Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde), Rede de Universidades Brasil – Universia e, *Scientific Electronic Library Online* – SciELO,

sobre os fatores que influenciam o cometimento de atos infracionais bem como sua reincidência.

Esta pesquisa foi realizada com 14 adolescentes internados em uma Unidade de Internação Provisória, na cidade de Aracaju/SE no período de março a maio de 2012. Este estudo é parte do Trabalho de Conclusão de Curso realizado por acadêmicas de Psicologia. A USIP (Unidade Socioeducativa de Internação Provisória) é responsável pela execução da internação provisória de Sergipe. Tem capacidade para abrigar 52 adolescentes com idades entre 12 anos (completos) e 21 anos (incompletos).

Para obtenção dos dados foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com os adolescentes em estudo, além de levantamento de dados sociodemográficos. A amostra foi selecionada aleatoriamente, levando em consideração o histórico infrator para que fossem entrevistados os adolescentes que se encontravam na Unidade pela segunda vez ou mais. Antes de entrevistar os adolescentes foi solicitado que um familiar ou responsável por ele durante o período de internação assinasse o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE). Os dados foram analisados por meio de estatística básica e discussão qualitativa das respostas dadas às questões abertas.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os adolescentes entrevistados possuem idades entre 15 e 18 anos, sendo que 42,9% possuem 17 anos, remetendo-nos, na literatura, aos dados obtidos por Costa e Palmeira (2010), que afirmam que a idade mais propícia à prática de delitos situa-se entre 15 e 17 anos. No entanto, ressalta-se que os atos infracionais não estão restritos a esta idade e, atualmente, as transgressões iniciam-se cada vez mais cedo. Verifica-se na literatura (JORIO; VENTURINE, 2009) o pequeno percentual de crianças envolvidas com atos infracionais e isto está ligado ao fato de que as crianças passam boa parte do seu tempo nas escolas. Já os adolescentes, por serem mais independentes e ter mais dificuldades para se submeter as regras e autoridades dos pais e do estado, abandonam a escola mais facilmente, ficando, assim mais expostos aos riscos e vulnerabilidades do meio em que convivem.

O nível de escolarização dos adolescentes entrevistados não condiz com suas idades. 71,4% deles não estavam estudando no momento em que foram apreendidos, sendo que 42,9% pararam na 5ª série e 28,6% na 2ª série do Ensino Fundamental e nenhum dos adolescentes chegaram ao Ensino Médio. Esses adolescentes não chegaram a concluir a sua

formação básica para o exercício da cidadania, tornando-os despreparados para enfrentar os desafios futuros (SOUZA, 2006). A maior parte deles tem consciência da importância de estudar, e até já pensaram em seguir alguma carreira no futuro, como arquiteto, mecânico, soldador, policial, jogador de futebol, entre outras que exigem certo grau de estudo. Contudo, há também uma quantidade significativa de adolescentes (35,71%) que não demonstraram nenhum interesse com relação ao assunto. O desinteresse e evasão escolar é um dado preocupante, uma vez que estar na escola nesta etapa da vida configura-se como fator de proteção ao cometimento de ato infracional (BRANCO; WAGNER, 2009).

Os motivos da desistência refletem tanto um descuido por parte da família, quanto uma falta de atenção das políticas públicas voltadas para a juventude. O abandono escolar é atribuído, segundo Jório, Venturine e Oliveira (2009) à ineficácia dos métodos educacionais em sua totalidade. As escolas falham no ensino de habilidades acadêmicas necessárias e também colaboram com a exclusão social por meio de estigmas atribuídos por colegas e professores.

A família também tem sido apontada como responsável pela evasão escolar de adolescentes, já que muitos pais têm falhado no cumprimento de práticas educativas adequadas. O uso de drogas e cometimento de atos infracionais por algum membro da família também foi observado. 64,3% deles possuem um ou mais membro da família que faz uso de drogas e as mais utilizadas são: cocaína, maconha e bebida alcoólica. Os familiares que mais aparecem são os irmãos, pai e mãe, ou seja, as referências mais próximas ao adolescente. Também verificou-se que há a presença de membros da família que já praticaram algum delito (57,1%). Para Pacheco e Hutz (2009), o envolvimento de um familiar com o cometimento de delitos parece contribuir para a aprendizagem dessa conduta por meio da modelação, assim como o consumo de drogas também contribui para esta aprendizagem, além de ser desencadeador de conflitos dentro do contexto familiar.

Embora as falas dos adolescentes revelem que a maioria deles possui boa relação com sua família, há a presença de relatos indicativos de que nem sempre a relação com o pai é boa. Muitos afirmaram ter apanhado em sua infância, sendo que o principal agressor é o pai, e este fato está relacionado ao uso de bebida alcoólica por parte do genitor, o que reafirma a ideia de Pacheco e Hutz (2009) discutida acima. Sabendo-se que o grupo familiar tem papel fundamental na constituição dos indivíduos e é importante na determinação e na organização da personalidade, além de influenciar significativamente no comportamento individual através das ações e medidas educativas tomadas no âmbito familiar, as relações estabelecidas nesse

contexto são fortes determinantes do comportamento do sujeito que está em processo de formação (DRUMMOND; DRUMMOND FILHO, 1998).

A possibilidade de diálogo é considerada um elemento importante dentro do contexto familiar, principalmente no que se refere à convivência entre os membros da família (WAGNER; RIBEIRO; ARTECHE; BORNHOLDI, 1999). Caldana (1998) aponta que, atualmente, verificam-se elementos contraditórios nas práticas paternas e que existem poucas regras que são determinadas, antecipadamente, para disciplinar o cotidiano das crianças. Para Pacheco e Hutz (2009) as práticas parentais inadequadas também são apontadas como forte influência para o desenvolvimento de condutas infratoras. A falta de diálogo no ambiente familiar pode acarretar ou, em certos casos, acentuar algumas dificuldades, principalmente em termos de relacionamento, tendendo a afetar até mesmo o bem-estar e a saúde psíquica dos adolescentes. Além do recurso do diálogo, quando a família busca desde cedo estabelecer relações de respeito, confiança, afeto e civilidade entre seus membros, tende a lidar com a adolescência de uma maneira mais adequada e com menos dificuldades do que outras famílias nas quais tais valores não foram praticados (DRUMMOND; DRUMMOND FILHO, 1998).

A maioria dos entrevistados reside apenas com a mãe (35,7%) ou com companheiras (28,5%), o que revela a ausência da figura paterna. Para a Psicanálise, a relação dos indivíduos com seus pais, durante a infância, fornece a estrutura das outras relações que serão estabelecidas ao longo da vida (VORCARO; MAZZINI; MONTEIRO, 2008). Pellegrino (1987) afirma que o pai é o primeiro e fundamental representante da lei da cultura. Contudo, a figura paterna teve seu poder sobre os demais membros da família diluído em decorrência de inúmeros fatores históricos. Tal declínio gerou uma substituição dos referenciais culturais. É preciso reconhecer que a ausência do genitor do sexo masculino trás consequências para o desenvolvimento dos sujeitos, entretanto não se pode usar esta afirmativa para justificar um fenômeno que tem raízes sociais profundas.

Nota-se ainda que muitos deles já são responsáveis por novo núcleo familiar e que 60% possuem filhos. Eles iniciam a vida sexual, possivelmente, sem orientação adequada acerca de riscos de gravidez ou contração de doenças sexualmente transmissíveis. Com isso, acabam assumindo, precocemente, responsabilidades para as quais ainda não está apto assumir, agravando problemas de ordem econômica, que também é considerado fator de risco para o ingresso de adolescentes no “mundo do crime”.

O jovem, seja por abandono dos pais ou por pobreza extrema, tende a entrar pelo caminho da infração como tentativa de sobrevivência e de aumento da renda familiar. Neste

sentido, a desigualdade econômica e o desemprego, realidades presentes em nossa sociedade, também têm real contribuição para o aumento da delinquência juvenil (FEIJÓ; ASSIS, 2004).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio deste estudo foi possível discutir algumas questões ligadas ao comportamento infrator. Sabendo que é a família a instituição responsável pelo processo de socialização primária e que também é sua função proporcionar os aportes afetivos e emocionais necessários ao desenvolvimento saudável da personalidade, nota-se que esta instituição não tem cumprido seu papel. O contexto social e familiar destes adolescentes é cercado de violências e privações, além de que o envolvimento de membros da família com infrações e com uso de drogas tem contribuído para o desenvolvimento de condutas antissociais.

Fatores de ordem socioeconômica, que provocam interferências no ambiente familiar, como fome, desemprego, ausência de políticas públicas, contribuem de forma direta ou indireta para que adolescentes iniciem e permaneçam cometendo atos infracionais.

Foram muitos os elementos presentes na trajetória de vida destes adolescentes que contribuíram para a situação de restrição da liberdade. Relatos de abandonos, rejeições, descontinuidade nas relações familiares, maus-tratos e exposição à violência marcaram a vida dos participantes deste estudo, constituindo-se como fatores de risco contextuais no seu desenvolvimento.

As políticas de educação também devem desenvolver estratégias de modo a combater, em sua base, o problema da criminalidade, buscando maneiras de acolher e incentivar os alunos que apresentem dificuldades de se relacionar e de adquirir os conteúdos básicos. Esta é uma ação de grande importância, uma vez que, se ela falha, o adolescente afasta-se da escola, buscando novos grupos para frequentar e se inserir.

## REFERÊNCIAS

- AMAZONAS, M. C. L.; DAMASCENO, P. R.; TERTO, L. M.; SILVA, R. R.. **Arranjos familiares de crianças de camadas populares**. *Psicologia em Estudo*, 8 (nº.esp.), 201-208, 2003.
- BIASOLI-ALVES, Z. M. M.. **Pesquisando e intervindo com famílias de camadas diversificadas**. Em C. R. Althoff, I. Elsen & R. G. Nitschke (Orgs.), *Pesquisando a família: olhares contemporâneos* (pp. 91-106). Florianópolis: Papa-livro, 2004.
- BRANCO, B. M.; WAGNER, A.. **Os adolescentes infratores e o empobrecimento da rede social quando do retorno à comunidade**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(2):557-566, 2009.
- BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente, Lei nº 8069 de 13/07/1990**. Brasília-DF: CONANDA, 1990.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos. **Levantamento nacional do atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília: Secretaria dos Direitos Humanos, 2011.
- CALDANA, R. H. L.. **A criança e sua educação no início do século: autoridade, limites e cotidiano**. *Temas em Psicologia*, 6(2), 87-103, 1998.
- COSTA, M. C. O.; CARVALHO, R. C. de; SANTA BÁRBARA, J. F. R.; SANTOS, C. A. S. T.; GOMES, W. A.; SOUSA, H. L.: **O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 12(5):1129-1141, 2007.
- DELL'AGLIO, Débora D.; SANTOS, Samara S.; BORGES, Jeane L.. **Infração Juvenil Feminina: Uma Trajetória de Abandonos. Interação em Psicologia**. (Qualis/CAPES: A2), vol. 8, nº 2, p. 191-198, 2004.
- DRUMMOND, M. & DRUMMOND FILHO, H.. **Drogas: a busca de respostas**. São Paulo: Loyola, 1998.
- FEIJÓ, M. C.; ASSIS, S. G.. **O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias**. *Estudos de Psicologia*, 9(1), 157-166, 2004.
- GOMIDE, P. I. C.: **Estilos Parentais e comportamento antissocial**. In A. DEL PRETTE; Z. DEL PRETTE (Orgs.). *Habilidades sociais, desenvolvimento e aprendizagem: questões conceituais, avaliação e intervenção* (21-60). Campinas: Alínea. 2003.
- JÓRIO, Alana Roberta Shepierski; VENTURINI, Nayla Oliveira; OLIVEIRA, Rildo Fialho. **Fatores Biopsicossociais que Influenciam nos Atos Infracionais de Crianças e Adolescentes**. Universidade Vale do Rio Doce, Governador Valadares, 2009.
- KALINA, E.. **Psicoterapia de adolescentes: teoria, técnica e casos clínicos**. (C. R. A. Silva, Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas. 3ª ed., 1999.

LISBOA, M. R. A.. **A sagrada família: a questão do gênero em famílias católicas.** Dissertação de Mestrado Não-Publicada. Programa de pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1987.

LOPES, K. C.; DELFINO, P. C.; RODRIGUES, P.: **O menor infrator e a relação familiar.** 2008. <http://www.redepsi.com.br/portal>.

OLIVEIRA, Débora; SIQUEIRA Aline C.; DELL'AGLIO Débora D.; LOPES Rita C. S. **Impacto das Configurações Familiares no Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes: Uma Revisão da Produção Científica.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul. *Interação em Psicologia*, 12(1), p. 87-98, 2008.

OSÓRIO, L. C. **Família hoje.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PACHECO, Janaína T. B.; HUTZ, Claudio S.. **Variáveis Familiares Predictoras do Comportamento Antissocial em Adolescentes Autores de Atos Infracionais.** *Psic.: Teor. e Pesq.*, Brasília, vol. 25 n. 2, pp. 213-219, 2009.

PELLEGRINO, H. **Pacto edípico e pacto social.** In: PY, L. A. et al. Grupo sobre grupos. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

PRATES, Ana C. B.; LACERDA, Elda R.; PEREIRA, Sandra D.; PAIVA, Simara A. C.. **A Escola sob as Perspectivas do Adolescente em Medida Socioeducativa.** Faculdades Integradas "Antônio Eufrásio de Toledo". Presidente Prudente/SP, 2011.

PRATTA, Elisângela Maria M.; SANTOS, Manoel Antonio. **Família e Adolescência: A Influência do Contexto Familiar no Desenvolvimento Psicológico de seus Membros.** *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 12, n. 2, p. 247-256, maio/ago. 2007.

ROCHA, Giovana V. M.. **Psicoterapia analítico-comportamental com adolescentes infratores de alto-risco: modificação de padrões antissociais e diminuição da reincidência criminal.** São Paulo, 2008.

SALVO, Caroline Guisantes; SILVARES, Edwiges F. M.; TONI, Plínio M.. **Práticas educativas como forma de predição de problemas de comportamento e competência social.** *Estud. psicol. (Campinas)* [online], vol.22, n.2, p. 187-195, 2005.

SILVA, D. F. M.: **O desenvolvimento das trajetórias do comportamento delinquente em adolescentes infratores.** Porto Alegre, outubro, 2002.

SILVA, V. & MATTOS, H.. **Os jovens são mais vulneráveis às drogas?.** Em I. Pinsky & M. A. Bessa (Orgs.), *Adolescência e drogas* (pp. 31-44). São Paulo: Contexto, 2004.

SINGLY, F. de. **O nascimento do "indivíduo individualizado" e seus efeitos na vida conjugal e familiar.** Em C. Peixoto, F. de Singly & V. Cicchelli (Orgs.), *Família e individualização* (pp.13-19). Rio de Janeiro: FGV, 2000.

SCHENKER, M. & MINAYO, M. C. S.. **A implicação da família no uso abusivo de drogas: uma revisão crítica.** *Ciência & Saúde Coletiva*, 8(1), 707-717, 2003.

SHIMBO, A. Y.; LABRONICI, L. M.; MANTOVANI, M. F.: **Reconhecimento da violência intrafamiliar contra idosos pela equipe da estratégia saúde da família.** *Esc Anna Nery (impr.)* 15 (3): 506-51, 2011.

SOUZA, C. M.: **Órfãos da Cidadania: Ato Infracional E Reincidência – Uma abordagem empírica dos adolescentes na Vara da Infância e da Juventude da Capital do Rio de Janeiro.** Monografia - Pontifícia Universidade Católica: Rio de Janeiro, 2006.

VORCARO, A.; MAZZINI, C. A.; MONTEIRO, J. P.. **Ato infracional e metáfora paterna.** *Psicologia: Teoria e Prática* –10 (2): 135-146, 2008.

WAGNER, A., RIBEIRO, L., ARTECHE, A. & BORNHOLDI, E.. **Configuração familiar e o bem-estar psicológico dos adolescentes.** *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 12(1), 147-156, 1999.

ZAPPE, J. G. (*et al*): **A internação de adolescentes em conflito com a lei: uma reflexão teórica sobre o sistema socioeducativo brasileiro.** *Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade*, 2011.